



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI Nº 4.207
DE 21 DE JULHO DE 2012

Institui a semana de conscientização sobre a importância da reciclagem do óleo vegetal comestível na cidade de Aracaju e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

Faz saber que, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 3º e 6º do art. 109 da Lei Orgânica do Município, o Presidente promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Conscientização sobre a Importância da Reciclagem de Óleo Vegetal Comestível, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de março, tendo por objetivo estimular o Poder Público e a sociedade civil a promoverem campanhas educativas sobre o descarte, a destinação e a reciclagem desse tipo de óleo, evitando-se seu despejo diretamente na rede de esgoto.

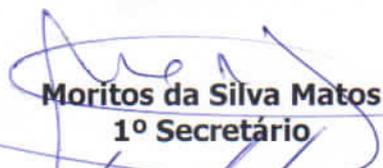
Art. 2º. Não será determinado feriado municipal durante as comemorações da Semana de Conscientização sobre a Importância da Reciclagem de Óleo Vegetal Comestível.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 21 de julho de 2012.


Emmanuel da Silva Nascimento
Presidente


Moritos da Silva Matos
1º Secretário


JoséIVALDO Vasconcelos de Andrade
2º Secretário